



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores do bairro Cajuru:

I – ALTAIR RAMALHO – Rua: Ignácio Amaro Loiola, n.º 84 – Lote 09, Quadra 05 – P.A. 554/2019

II – SEBASTIÃO DOS SANTOS MIGUEL – Rua: Ignácio Amaro Loiola, n.º 228 – Lote 02, Quadra 20 – P.A. 3279/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 25 de outubro de 2019.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Maria Fernanda S. Rodrigues

Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF